

**LEI Nº 3.971, DE 8 DE JUNHO DE 2005**

***Denomina logradouro público:  
“Rua Candiário de Carvalho”.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Candiário de Carvalho**”, o logradouro público que tem seu início na Rua João Ferreira da Silva, passando pela quadra 02, lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 02 e 01, terminando na Rua Dois, confrontando com área de preservação permanente, localizada no Bairro Palmeiras.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 8 de junho de 2005

**EUGÊNIO PINTO**  
Prefeito Municipal

*RAS/vnm*